

Processo nº 4736/2019 Folha: _____ CGC TP nº 020/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2019

1. INTRODUÇÃO

- 1.1 O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ, por meio da Central Geral de Compras, criada pelo Decreto Municipal nº 14.209 de 06 de janeiro de 2017, responsável por todas as aquisições realizadas pela Administração direta, indireta e fundacional do município, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOLTA REDONDA CNPJ nº 30.664.911/0001-84, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que, devidamente autorizada pelo (a) SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado (a) pelo (a) Secretário (a) Municipal, Sr.ª Rita de Cássia Oliveria de Andrade, Ordenador (a) de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal n.º 14.211/2017 de 06 de janeiro de 2017, na forma do disposto no Processo Administrativo n.º 4736/2019, fará realizar, no dia 24 de outubro de 2019, às 09:00 horas, na Central Geral de Compras, sito a Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado – Volta Redonda/RJ, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de execução: empreitada por preço unitário, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e respectivas alterações. Lei Municipal 4.929 de 15 de Janeiro de 2013, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital
- 1.2 Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inqüestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 1.3 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico http://www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda/?emp=1, dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone (24) 3339-9037.
- 1.4 Os interessados poderão interpor impugnação ou solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, na Central Geral de Compras, das 9:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio Janeiro e Nacional, situada na Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado Volta Redonda/RJ Volta Redonda/RJ, CEP: 27.215-620, ou, ainda, através do e-mail cgc.pmvr@gmail.com.





TP n° 020/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 1.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes para esta licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciaram este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 1.5.1 Deferida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame **nos moldes do art. 21 §4º da Lei 8.666/1993**
- 1.5.2 Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.2.

NOTA I: Não havendo expediente na data marcada para a abertura da licitação de que trata o presente Edital, fica a mesma, automaticamente, adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

NOTA II: Caso não haja interesse da empresa em participar da presente licitação, que manifeste, EM TEMPO HÁBIL, através de correspondência (via correio ou fax), a qual servirá para instrução do respectivo processo administrativo.

2 DO OBJETO, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO VALOR

- 2.1 Trata-se Contratação de Empresa EsLpecializada para realizar execução de obra para reforma no telhado do Centro Municipal de Educação Infantil Aracy Carvalho Di Biase, situada na Av. Vereador Acácio da Rocha Açude I Volta Redonda/RJ, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com os ANEXOS que fazem parte integrante e complementar deste Edital:
- 2.2 O objeto será executado segundo o regime de execução por **empreitada por preço unitário**.
- 2.3 O limite máximo que a Administração se propõe a pagar para a execução da obra é de **R\$ 80.251,11 (oitenta mil, duzentos e cinquenta e um reais e onze centavos)**, acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Para participar desta licitação, os interessados deverão estar cadastrados no Registro de Licitantes da Central Geral de Compras do Gabinete de Estratégia





TP n° 020/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Governamental da Prefeitura Municipal de Volta Redondal/RJ, na categoria específica ao objeto deste edital.

3.2 Os interessados não cadastrados poderão participar da licitação desde que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

4 NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

- 4.1 Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
- 4.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, nem as punidas com a sanção prevista no inciso IV do mencionado artigo legal, por quaisquer órgãos ou entidades das esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal da Administração Pública;
- 4.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas;
- 4.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;
- 4.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93;
- 4.5 Em consórcio, ou grupo de empresas:
- 4.6 Cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação;
- 4.7 A empresa que não for cadastrada, ou que estiver com CRC vencido;
- 4.8 Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, tampouco o Chefe do Executivo, nem mesmo os elaboradores do edital e do Projeto Básico, nem sequer, os membros da comissão de Licitação. Também não poderão participar deste certame as sociedades empresárias cujos sócios ou administradores sejam vinculados às pessoas acima destacadas, envolvidos nas proibições acima mencionadas os respectivos cônjuges ou





TP n° 020/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

companheiros (as) e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.9 Poderão participar deste certame as sociedades empresárias em recuperação extrajudicial e judicial, desde que exibam, até o momento de apreciação dos documentos de habilitação das licitantes, o respectivo plano de recuperação homologado pelo juízo competente, nos moldes dos artigos 58 e 165 da Lei nº 11.101/05.

5 DOS PRAZOS

- 5.1 O prazo máximo para a execução e entrega das obras é de **04 (quatro) meses** a contar da expedição da Ordem de Serviço.
- 5.2 Os prazos acima poderão ser revistos nas hipóteses e na forma do parágrafo 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.3 Os Licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.
- 5.4 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da SECRETÁRIA/ORGÃO/ENTIDADE REQUISITANTE, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 5.5 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato pelas partes, podendo ser prorrogada dentro dos limites previstos na Lei 8.666/1993, a partir de solicitação devidamente fundamentada pelo Ordenador de Despesa:

6 DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 A participação no certame do representante legal da licitante, fica condicionada à apresentação, por aquele, de procuração ou carta de credenciamento (modelo ANEXO III). Em se tratando de sócio da empresa, deverá ser apresentado o documento de identidade e o contrato social (original e cópia ou cópia autenticada), indicando tal qualificação.
- 6.2 Para fins de credenciamento, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos (original e cópia ou cópia autenticada):
 - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





TP n° 020/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- b) No caso do MEI, apresentar o Certificado da Condição de Microempreenderdor Individual CCMEI;
- c) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa;
- d) Carta de credenciamento (ANEXO III)
- e) <u>Procuração ou documento equivalente</u> da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta <u>Tomada de Preços</u>, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.
- 6.3 As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.
- 6.4 Os documentos mencionados no item 6.2 deverão ser entregues à CPL fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.
- 6.5 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.
- 6.6 Os microempreendedores individuais MEI, as microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP que desejarem utilizar-se da prerrogativa de que tratam a Lei Complementar nº 123/2006, devem apresentar obrigatoriamente declaração de enquadramento de MEI/ME/EPP (ANEXO IV).

Nota I: Todos os documentos devem ser apresentados em original e cópia para autenticação por servidor da Central Geral de Compras ou cópia autenticada por cartório.

Nota II: O licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, bem como de interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, se apresentar junto com os envelopes de documentos de habilitação e de propostas e a declaração de MEI/ME/EPP, se for o caso.

7 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS





TP n° 020/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

7.1 A licitante deverá apresentar, no local, data e hora fixados no item **1.1** os documentos de "habilitação" e a "proposta" em 02 (dois) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

a) Envelope "A" – Habilitação

Razão Social da Empresa Nº da Tomada de Preços Data da licitação

b) Envelope "B" - Proposta Razão Social da Empresa Nº da Tomada de Preços Data da licitação

8 DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta Licitação, a proponente deverá incluir no envelope "A", com o título "Habilitação", os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Central Geral de Compras:

NOTA I: As autenticações por servidores da Central Geral de Compras serão realizadas <u>preferencialmente</u> até às 16 horas do dia anterior à data marcada para esta Licitação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.1 Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de VoltaRedonda (CRC), com validade para esta Licitação;
- 8.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.5 A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, Lei Federal nº 10.406/2002;





TP n° 020/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

8.6 Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa;

NOTA II: Fica facultada a apresentação dos documentos de Habilitação Jurídica quando o licitante apresentar os respectivos documentos na fase de credenciamento e representação

REGULARIDADE FISCAL

- 8.7 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;
- 8.8 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.9 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante;
- 8.9.1 apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
- 8.10 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante;
 - 8.10.1 apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
- 8.11 Prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante, com base na portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- 8.12 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal CEF, em validade para o período desta licitação.

REGULARIDADE TRABALHISTA





TP n° 020/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

8.13 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Lei nº 12.440/2011;

NOTA III: Os documentos de habilitação, que não tiverem prazo de validade especificado no seu próprio texto, serão considerados válidos se estiverem dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar prazo de validade superior, mediante norma pertinente que será juntada ao documento.

NOTA IV: Os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem utilizar-se da prerrogativa de que tratam nas notas V e VI, deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação documentação que comprove esta situação e a declaração de MEI/ME/EPP conforme **ANEXO IV**.

NOTA V: Os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 8.7 a 8.13 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição;

NOTA VI: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será (ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

NOTA VII: A não-regularização da documentação, no prazo previsto na nota VI, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação

OUTROS DOCUMENTOS:

- 8.14 Declaração da empresa licitante da não existência de fatos supervenientes que impeçam sua habilitação na presente licitação (ANEXO V);
- 8.15 Declaração relativa à trabalho de menores, firmada pelo Licitante, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02 (ANEXO VI);

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA:





TP n° 020/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

8.16 É facultado aos licitantes comparecer fisicamente ao local da execução do objeto contratual com a finalidade de vistoriá-lo em conjunto com os eventuais equipamentos existentes, tomando ciência de suas características, material utilizado, estado de conservação e eventual necessidade de substituição de peças para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.

- 8.16.1. A licitante, quando da visita física para a realização da vistoria técnica, deverá estar munida de 2 (duas) vias da Declaração de Realização de Vistoria, elaborada de acordo com o **Anexo VIII**, devendo o representante legal da licitante assiná-lo e solicitar a assinatura do servidor do órgão licitante responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.
- 8.16.2. A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolva não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual. Nessa hipótese, como alternativa possível, admitese a apresentação de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução. Essa Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual deverá ser elaborada de acordo com o Anexo IX, devendo o representante legal da licitante assiná-lo, devendo ser entregue pelo licitante em conjunto com os documentos de habilitação.
- 8.16.3. O agendamento para a realização da visita física para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com o seguinte órgão: Secretaria Municipal de Educação, por meio do telefone (24) 3356-7000, Opção 2, em dias úteis nos horários de 08h às 12h e de 13h às 17h. As visitas físicas para a realização de vistoria técnica deverão ser agendadas isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da licitação.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.17 Prova de possuir no Acervo Técnico da Empresa, atestado(s) de execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, averbados pelo CREA, emitidos por entidades de direito público ou privado.
- 8.18 Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da Tomada, profissional ou profissionais de nível superior detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras de características semelhantes, averbado pelo CREA





TP n° 020/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ou CAU, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executado serviços relativos à execução de obra com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

- **8.18.1** A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante, deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro do CREA ou CAU, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou por meio de de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.
- **8.18.2** Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil a comprovação do vinculo.
- **8.18.3** No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas:
- **8.18.4** O responsável técnico indicado pela licitante para fins de comprovação de capacitação técnico profissional deverá participar do serviço deste edital, admitindose a sua substituição por outro responsável técnico de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo órgão Fiscalizador do Município.
- **8.19** Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Concorrência,
- **8.20** Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU em validade para o período desta licitação.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.21 Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 8.21.1 As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falência e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.





TP n° 020/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

CENTRAL GERAL DE COMPRAS

8.21.1.1 Ficam dispensadas da apresentação da certidadão do item 8.21.1, as empresa sediadas nos Estados onde a certidão de falências é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado.

- 8.21.2 As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.
- 8.22 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial;
- a) O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial.
- b.1.1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.
- b.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
- b.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;
- b.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:
- b.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:
- c1 Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 4736/2019 Folha: _____ CGC

TP n° 020/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

c2 - Índice de Liquidez Geral (LG) = mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

c3 - Solvência Gera (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

LG= Liquidez Geral - igual ou superior a 1

SG= Solvência Geral - igual ou superior a 1

LG= <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC= Ativo Circulante
Passivo Circulante

Onde: AC = Ativo Circulante

AT= AtivoTotal

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

- 8.23 A licitante que não alcançar os índices acima exigidos, conforme o caso, deverá comprovar ser dotada de capital social ou de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei:
- 8.24 Com relação às demais empresas, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou em outro órgão equivalente), com os competentes termos de abertura e de encerramento.
- 8.25 O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante

NOTA VIII: Não será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o seu conteúdo original ressalvado os casos de aplicação do § 3° do art. 43 ou do § 3° do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93, e nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o que somente poderá ocorrer nos seus exatos termos e condições;





TP n° 020/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

NOTA IX: Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação

9 DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

Deverá conter sob pena de desclassificação:

- 9.1 Carta de apresentação da proposta de preços conforme modelo (ANEXO II), em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via, sem emendas, entrelinhas ou rasuras e devidamente assinada pelo representante legal da licitante, contendo:
 - Preço global (resultante da soma dos preços unitários das planilhas), em algarismo e por extenso, havendo divergência entre os valores, será considerado o valor consignado por extenso;
 - Declaração de aceitação do prazo de 04 (quatro) meses para execução da obra, objeto deste Edital;
 - Declaração de manter a validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias;
 - Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após atestação da folha de medição;
 - Nome da empresa, endereço, nº do CNPJ/MF, nome do banco, número e nome da Agência e número da conta bancária.
- 9.2 Planilha de quantitativos e preços unitários, em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via digitada ou editada, sem emendas ou rasuras, contendo os preços unitários e o valor global, devidamente rubricada pelo representante legal da licitante e com carimbo da empresa (conforme **Anexo XI CD/R**);
- 9.3 Cronograma físico-financeiro, de acordo com as etapas da obra (conforme ANEXO XII CD/R);
- 9.4 Composição do BDI (conforme **ANEXO XV CD/R**)
- 9.5 Declaração de elaboração independente de proposta (conforme **ANEXO VII**);

NOTA I: Não serão admitidos valores unitários **superiores** aos valores unitários informados na planilha de quantitativos de preços fornecidos pelo Município;

NOTA II: Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação;





TP n° 020/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

NOTA II: A inobservância de qualquer um dos itens deste capítulo poderá ser motivo de desclassificação parcial ou total da proposta.

10 DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso;
- 10.2 A ausência de representantes credenciados não exclui a participação do certame, ficando, todavia, aqueles que se apresentem sem o devido credenciamento impossibilitados de responder pelo Licitante e, em seu nome, praticar qualquer ato;
- 10.3 Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes "A" e "B" de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes "A" de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes "A", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação;
- 10.4 Os envelopes "B" serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Licitantes.
- 10.5 A inabilitação da licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes;
- 10.6 Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes "A" será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 10.7 Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na cláusula **8** deste edital:
- 10.8 Após comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes "B" PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos





TP n° 020/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes "B" – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados;

- 10.9 N\u00e3o ocorrendo ren\u00fancia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, ser\u00e1 designada data para abertura dos envelopes "B" – PROPOSTA DE PRE\u00dcOS, observado o prazo de recurso estabelecido no item 11 deste edital;
- 10.10 Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento;
- 10.11 No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa de todos os Licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as Propostas de Preços dos Licitantes habilitados:
- 10.12 As Planilhas Orçamentárias serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:
 - 10.12.1 Erro de multiplicação do custo unitário pela quantidade correspondente - será retificado, mantendo-se o custo unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.
 - 10.12.2 Erro de adição será retificado conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.
- 10.13 O preço total, apresentado na Proposta de Preços, corrigido pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os procedimentos constantes no **subitem 10.12** e após anuência do Licitante, constituirá o valor da proposta. Se o Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada;
 - 10.13.1 A proposta não poderá conter itens com valores acima da estimativa de preços contida na planilha orçamentária (Anexo I);
 - 10.13.2 A proposta de preços deverá seguir o modelo previsto no Anexo II, contendo a planilha com discriminação dos valores de cada item previsto na planilha orçamentária (Anexo I
- 10.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital, aquelas com preço excessivo, e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequivel;





TP n° 020/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 10.14.1 Considerar-se-á de preço excessivo a proposta com valor superior ao valor estipulado n**o Anexo II** desta Tomada de Preços;
- 10.15 Em conformidade com o § 1º, art. 48, Lei Federal n.º 8.666/93, presumem-se inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- I média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado previsto na cláusula 2.3;
- II valor estimado previsto na cláusula 2.3;
- 10.16 Poderão, também, ser consideradas inexeqüíveis as propostas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução e objeto do contrato.
- 10.17 Nas hipóteses das cláusulas 10.15 e 10.16, deverá a Comissão fixar prazo não inferior a 72 horas para que o (s) Licitante (s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhes a composição de preços unitários para comparação com insumos e salários de mercado. A demonstração será acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações:
- a) número, mês e ano da publicação pesquisada, de onde foram retirados os preços dos materiais e da mão-de-obra, bem como, em cada item, o número da respectiva página pesquisada, anexando sua cópia;
- b) quando se tratar de preços pesquisados no mercado, o Licitante adotará o procedimento anterior também com relação ao preço da mão-de-obra e apresentará declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o material pelo preço constante da sua Proposta de Preços;
- c) quando o Licitante alegar a propriedade do material terá que comprová-lo por meio idôneo ou mediante a juntada da respectiva nota fiscal emitida em seu nome.
- 10.18 O Licitante terá sua proposta de preços **desclassificada**, nas seguintes hipóteses:
- a) se deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Planilha Orçamentária (Anexo XI);
- b)se cotar preços diferentes para uma mesma composição;
- c)se apresentar **o Anexo XI** em outra forma que não a prevista neste edital;
- d) ultrapassar o preço global estimado no item 2.3.
- e) apresentar BDI acima do percentual de 20,70 % para a planilha orçamentária elaborada.





TP n° 020/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

f) se o valor unitário (por item) ultrapassar ao valor máximo previsto na planilha orçamentária, caso não faça a adequação determinada pela comissão de Licitação.

- 10.19 Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar o **menor preço global**.
- 10.20 Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital nem propostas que estiverem apenas ofertas de redução sobre proposta de menor preço, levando à desclassificação;
- 10.21 No caso de empate, entre duas ou mais Propostas Comerciais, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela C.P.L. ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos especificados nos subitens abaixo deste Edital, sempre em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas.
 - 10.21-1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para os microempreendeodres individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
 - 10.21-2. Para efeito do disposto no subitem **10.21.1.**, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - 10.21-2.1. O microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - 10.21-2.2. Não ocorrendo a contratação do microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.21.1., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 10.21-2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta:





Processo no	4736/2019
Folha:	CGC

TP n° 020/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

10.21-2.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

- 10.21-3. O disposto nos subitens acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempreededor, microempresa ou empresa de pequeno porte
- 10.21-4. Quando o empate ocorrer entre sociedades empresárias na disputa pela ampla concorrência, isto é, sem enquadramento tributário e empresarial de MEI, ME e EPP, os critérios de desempate a serem observados serão definidos no artigo 3º, da Lei n.º 8.666/93, conforme o caso. Persistindo, ainda assim, o empate, realizar-seá sorteio em sessão pública, para a qual todas as licitantes serão convocadas.
- 10.22 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação, caso, excepcionalmente, o objeto também contemple fornecimento de mercadoria ou bem sujeito à incidência do ICMS;
- 10.23 Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação;
- 10.24 O julgamento das propostas de preços (envelope "B") e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, que será assinada pelos Licitantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;
- 10.25 Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados que ainda não tiverem retirado os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser notificados a fazê-lo, no prazo de 60 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutillizar os envelopes;
- 10.26 A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;
- 10.27 É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo,





TP n° 020/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, os licitantes poderão exercer o direito de interpor recurso previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2 O recurso deverá ser digitado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da licitante;
- 11.3 Os **recursos** deverão ser entregues na Central Geral de Compras das 9:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio Janeiro e Nacional, na Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado Volta Redonda/RJ Volta Redonda/RJ, CEP: 27.215-620, ou, ainda, através do e-mail cgc.pmvr@gmail.com, **sob pena de não conhecimento**;
- 11.4 A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do §3º, do art.. 109 da Lei 8.666/93;
- 11.5 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo;
- 11.6 **Não serão conhecidos** os recursos interpostos após os **respectivos prazos legais**, sejam eles encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente;
- 11.7 Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

12.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ORDENADOR DE DESPESA, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para assinatura do contrato, cuja minuta Constitui o **Anexo X**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das demais sancões previstas nesta Tomada de Precos:





TP n° 020/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 12.2. É facultada a Administração no caso do adjudicatário não aceitar ou assinar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais prazos e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;
- 12.3. O prazo de vigência do Contrato será de <u>12 (deze) meses</u>, contados a partir da data de assinatura pelas partes, do instumento contratual, podendo ser prorrogada dentro limites previstos na Lei 8.666/1993, a partir de solicitação devidamente fundamentada pelo ordenador da despesa;
- 12.4. A empresa vencedora desta licitação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da homologação/publicação para validar ou apresentar adequação do cronograma físico financeiro;
- 12.5. As obras serão executados, preferencialmente, durante o horário de expediente, das 08H00 às 18H00. A programação deverá considerar que muitos obras poderão ser realizados em horários extraordinários, inclusive à noite, sábados, domingos e feriados, sem nenhum ônus adicional ao Município, os quais já deverão estar previstos nos preços apresentados pela empresa, quando da licitação.
- 12.6. O prazo de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega da obra poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do Edital e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados nos incisos do artigo 57, § 10, da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações, devendo os mesmos serem devidamente autuados em processo;
- A data do início da execução das obras será aquela estabelecida em "Ordem de Serviço";
- 12.8. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de representantes (denominados fiscais), designados pelo Ordenador de Despesa, após emissão da ordem de serviço, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à empresa, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações;
- 12.9. A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de





TP n° 020/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do Município;

- 12.10. É reservado à fiscalização o direito de recusar qualquer etapa da obra quando não estiver sido executado dentro das normas técnicas, bem como exigir correção nos serviços prestados que não correspondam às normas e padrões citados;
- 12.11. No caso de suspensão da obra, se a contratada antes de notificada, já houver adquirido ou posto no local dos trabalhos os materiais correspondentes, o Município reembolsá-la-á dos preços de aquisição, regularmente comprovados, passando os mesmos à plena propriedade da Municipalidade;
- 12.12. Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam justificar a suspensão da contagem do prazo de execução da obra, somente serão conhecidos se apresentados a Secretaria Municipal de Infraestrutura SMI, por escrito, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência;
- 12.13. A contratada ficará obrigada a colocar 01 (uma) placa de identificação de obra pública, no padrão PMVR, bem como placa de identificação de razão social da contratada e seu responsável técnico, conforme determinação do CREA/CAU;
- 12.14. A contratada deverá manter no canteiro de obra, entre outros, os seguintes documentos:
 - 12.14.1 Livro de ocorrência "Diário de Serviço", em três (03) vias de acordo com o modelo a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura SMI, pelo qual fará qualquer solicitação, exigência ou justificativa à Fiscalização do Município;
 - 12.14.2 Uma (1) via do contrato, quando for o caso;
- 12.15. Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor contratado, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura SMI e pelo Sr. Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único e que será lavrado até o final da obra, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial;
- 12.16. Havendo acréscimo de obra, se houver inclusão de itens novos, os preços unitários serão estabelecidos mediante acordo com a contratada, condicionando-se à aprovação prévia dos mesmos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura SMI, observando-se que os preços unitários dos itens componentes sejam os vigentes no mês do orçamento contratual;





TP n° 020/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 12.17. A contratada obrigar-se-á a supervisionar a obra, fornecer mão-de-obra e material de consumo, bem como todo e qualquer equipamento e ferramenta necessários à execução da obra. Os custos de mão-de-obra, material, transporte e utilização deverão estar inclusos no preço proposto;
- 12.18. A contratada é responsável pela iluminação decorrente de eventuais trabalhos noturnos e sinalização em torno da obra, se necessário;
- 12.19. A Contratada deverá cumprir as normas da Lei Municiapl n.º 3.038, de 19 de abril de 1994 que " ESTABELECE CONTROLE SOBRE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO E COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES";
- 12.20. São de inteira responsabilidade da contratada os serviços complementares necessários ao desenvolvimento e execução da obra, bem como limpeza e remoção de entulhos, materiais e equipamentos, inclusive das áreas adjacentes às mesmas, devendo entregar a obra concluída e livre desses fatos;
- 12.21. A contratada fica expressamente proibida de subempreitar totalmente a obra, sob pena de rescisão deste contrato, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 12.22. A contratada, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subempreitar parte da obra ora contratado, até o limite em que o admita, em cada caso, a Fiscalização do MUNICÍPIO;
- 12.23. Qualquer subempreiteira a ser contratada para a execução das obras parciais deverá ser previamente aceita pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura SMI. O pedido formal deverá indicar quais as obras a serem executadas, bem como conter uma relação de serviços semelhantes, realizados e concluídos pela subcontratada.
- 12.24. A contratada será integral e exclusivamente a única responsável pela obra sob sua elaboração;
- 12.25. A contratada deverá fornecer à fiscalização do Município, cópia da anotação de responsabilidade técnica (ART), perante o CREA, das obras executadas;
- 12.26. A contratada deverá atender ao disposto na Resolução CONAMA nº 307/2002;
- 12.27. Fica obrigada a contratada manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato;





TP n° 020/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 12.28. A contratada é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos, que por si, seus prepostos ou empregados causar ao Município ou a terceiros, quando da execução da obra, objeto deste Edital, ficando o Município isento de todas as reclamações que, em decorrência, possam surgir;
- 12.29. A contratada é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações civil, social, trabalhista, previdenciária e demais legislações aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução da obra;
- 12.30. A contratada providenciará às suas custas, quando for o caso, junto às concessionárias de serviços públicos, Federal e Estadual, todo e qualquer ato necessário à execução da obra, objeto deste Edital;
- 12.31. De acordo com as recomendações do Ministério Público Federal, em parceria com o INEA Instituto Estadual do Ambiental, a empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar a Licença do seu Fornecedor para extração de areia, argila, granito, pó de pedra e tijolo de barro vermelho e, em geral, produtos ou derivados minerais de uso na construção civil (caso utilize algum desses materiais), no momento da assinatura do CONTRATO, juntamente com uma declaração ou nota (s) fiscal (s) de seu fornecedor comprovando que o mesmo fornece à empresa vencedora;
- 12.32. Todas as obras executadas pela licitante deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial-ABNT, INMETRO, etc. atendendo-se o proponente principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da lei 8.078/90 (código de Defesa do Consumidor), especificações técnica, memoriais e projetos fornecidos;
- 12.33. É vedado o emprego de materiais recondicionados ou de segunda mão, devendo a empresa sempre empregar na obra materiais novos e originais, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, e principalmente, as contidas no presente Projeto Básico, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei;
- 12.34. Correrá por conta e risco da empresa a substituição de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios, ficando a contratada obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- 12.35. A contratada deverá apresentar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia, assistência técnica, manutenção e reposição de materiais/peças necessárias, inclusive impermeabilização, que apresentarem problemas de fabricação e/ou execução, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da contratada





TP n° 020/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

12.36. Considerando o artigo 123 da Lei Municipal n.º 1.896/84 (Código Tributário Municipal) – tabela XI – item 11.11: é determinado ao contratado, após homologação, o pagamento da taxa de expediente para Contratos com o Município. Havendo necessidade de prorrogações, a mesma taxa será cobrada para todas as prorrogações.

12.36.1 O referido Documento de Arrecadação - DAR para Contrato citada acima, será entregue ao contratado para pagamento, cujo comprovante deverá ser apresentado para assinatura do contrato.

13 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

- 13.1 O objeto do contrato será recebido:
- a) provisoriamente, na forma prevista no inciso I, alínea "a", do Art. 73, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- b) definitivamente, na forma do inciso I, alínea "b", do Art. 73, da lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade do Contratado, conforme disposto no item seguinte.
- 13.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

14 DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 14.1- Caso o fornecedor deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, a presente licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura Municipal de Volta Redonda/PMVR;
- 14.2- As penalidades poderão ser aplicadas das seguintes formas:
 - 14.2.1 Advertência:
 - 14.2.2 Multa de cinco décimos por cento (0,5%) sobre o valor total ou parte do fornecimento, comprovado e aceito pela Administração, entregue com atraso, até o limite de trinta por cento (30%), quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido. A multa será descontada do pagamento ou ainda cobrada judicialmente;





TP n° 020/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 14.2.3 Suspensão do direito de licitar com a Administração Pública, não superior a dois (2) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 14.2.4 Declaração de inidoneidade, quando a firma adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé;
- 14.3- Os prazos para defesa prévia serão de cinco (5) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, suspensão temporária em participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração; e de dez (10) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 14.4- As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;
- 14.5- Pela inexecução parcial ou total da prestação dos serviços e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da adjudicatária, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

15 DO PAGAMENTO

- 15.1 Os pagamentos serão efetivados com base na medição mensal realizada pelo órgão Fiscalizador, que deverá encaminhá-la à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**, dentro do prazo de 10 (dez) dias após o recebimento do pedido da Contratada, para que o pagamento ocorra no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega;
- 15.1.1.Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s);
- 15.2 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- 15.3 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*;
- 15.4 O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas (obras adiantadas) dependerá das disponibilidades de caixa da requisitante, observado o percentual de desconto a que se refere o item 15.3





TP n° 020/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

15.5 Serão condições essenciais para os pagamentos das parcelas ao proponente vencedor da licitação:

Primeira parcela - Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente à execução da obra e cópia do diário de obra; Cópia da GFIP-SEFIP.

Para cada parcela seguinte a empresa vencedora deverá apresentar - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e cópia do diário de obra; cópia da GFIP-SEFIP.

O pagamento da última parcela somente será liberado com apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS):
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) CND (Certidão Negativa de Débito) da obra junto ao INSS;
- d) Relatório final da obra/serviço, elaborado pela Empresa contratada;
- e) Entrega do diário de obra;
- f) Cópia da GFIP-SEFIP;
- g) Termo de recebimento definitivo da obra/serviço, elaborado pela Secretaria Requisitante;
- 15.6 Dos pagamentos a serem efetuados aos proponentes vencedores do processo de licitação, serão **retidos e repassados ao INSS, 11% (onze por cento) sobre a mão-de-obra**, nos termos do art. 31 da Lei 8.212/91, com a redação dada pelo art. 23 da Lei nº 9.711/98 e o art. 30, inciso 6º da Lei nº 8.212/91.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório e com o Projeto Básico, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;
- 16.2 A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) representantes do CONTRATANTE especialmente designados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme ato de nomeação;





TP n° 020/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 16.3 O servidor/comissão a que se refere o item 17.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação;
- 16.4 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;
- 16.5 A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a eximem de manter fiscalização própria;
- 16.6 A Municipalidade se reserva o direito de aceitar parcial ou total a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta licitação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização;
- 16.7 A despesa decorrente deste Edital correrá à conta da dotação orçamentária nº 996.250/2019- 96.02.12.361.1010.4169.3449051000000.0023, cujo pagamento será contabilizado na fonte 0023 FUNDEB;
- 16.8 Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa:
- 16.9 Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento de acordo com o que estabelece § 5º do artigo 43 da Lei Federal 8.666/93;
- 16.10 À critério exclusivo do Município, a quantidade de cada item objeto da licitação poderá ser reduzida ou aumentada, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.
- 16.11 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação;
- 16.12 O licitante contratado deverá providenciar a confecção do Projeto Executivo, no qual constem as ART's relacionadas (anotações dos responsáveis técnicos pela elaboração da Planilha Orçamentária e do Projeto), com guia(s)





TP n° 020/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

de recolhimento quitada(s), de forma a garantir a responsabilidade técnica pela sua elaboração e execução, anexando-se tais documentos aos presentes autos; de modo a atender as determinações do artigo 7º, §1º, da Lei n.º 8.666/93 e aos comandos das Leis 6.496/77 e nº 5.194/66, além da Resolução CONFEA 361/91);

- 16.13 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação;
- 16.14 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 16.15 A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas
- 16.16 A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste Edital, e demais normas aplicáveis;
- 16.17 O Município não aceitará reclamações futuras oriundas da má interpretação deste edital ou entendimentos equivocados, não aceitando, portanto, reivindicações decorrentes desses fatos;
- 16.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término:
- 16.19 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, observados os direitos dos participantes;
- 16.20 As situações não previstas neste edital, inclusive aquelas decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação ou pela autoridade competente na forma da legislação aplicável;
- 16.21 As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante a licitação;
- 16.22 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos;
- 16.23 É vedada a subcontratação total para a execução do serviço deste Edital;
- 16.24 A apresentação e entrega dos envelopes por parte do licitante é prova da ciência de todas as exigências e condições do presente Edital, implicando, neste particular, na aceitação e concordância das mesmas, bem como das cláusulas e condições postas na minuta de contrato, parte integrante deste Edital;





TP n° 020/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 16.25 Poderá ser solicitado de qualquer licitante, informações quanto aos termos deste Edital, ou complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação;
- 16.26 A Comissão Permanente de Licitação poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos do da Secretaria Requisitante, parecer especializado de profissional (is) devidamente qualificado (s), para a análise da especificação e qualidade do (s) serviço (s) executado (s);
- 16.27 Para quaisquer informações técnicas, os interessados deverão dirigir-se ao IPPU, situado na Rua José Harmito de Sá, nº 25 1º e 2º andar Aterrado, Volta Redonda, RJ, CEP nº 27215-310, Telefone (24) 3339-9090 / (24) 3339-9267;
- 16.28 Quaisquer informações quanto aos termos deste Edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, das 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio Janeiro e Nacional, na Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado Volta Redonda/RJ Volta Redonda/RJ, CEP: 27.215-620, Telefone: (24) 3339-9037.
- 16.29 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Volta Redonda/RJ, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação.





TP n° 020/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

DOS ANEXOS

16.30 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I: Projeto Básico;
- ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III: Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO IV: Modelo de Declaração de MEI, ME e EPP;
- ANEXO V Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;
- ANEXO VI: Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menor;
- ANEXO VII: Modelo de Declaração Independente de Proposta;
- ANEXO VIII: Modelo de Declaração de Visita Técnica;
- ANEXO IX: Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual
- ANEXO X: Minuta do Contrato
- ANEXO XI: Planilha Orçamentária (CD/R);
- ANEXO XII: Cronograma Físico Financeiro (CD/R);
- ANEXO XIII: Memória de Cálculo (CD/R);
- ANEXO XIV: Cálculo do BDI (CD/R)
- ANEXO XV: Memorial Descritivo(CD/R);
- ANEXO XVI: Plantas e Projetos (CD/R);

OBSERVAÇÃO: OS **ANEXOS XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI** estão em mídia CD/R, e deverão ser solicitados pelo e-mail: pregao@voltaredonda.rj.gov.br

	Volta Redonda/RJ, 24 de setembro de 2019
Elaborado por:	
	Mônica Valéria Pereira da Silva Setor de Divisão de Normatização e Editais (DNE)
Autorizado por:	
	Rita de Cassia de Oliveira Andrade

Secretaria Municipal de Educação
Ordenador de Despesas





TP n° 020/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO I PROJETO BÁSICO

01 - DA DESCRIÇÃO:

Execução de obra reforma no telhado do Centro Municipal de Educação Infantil Aracy Carvalho Di Biase, situada na Av. Vereador Acácio da Rocha – Açude I - Volta Redonda/RJ, entre outros especificados nos respectivos anexos:

01.1 - ANEXOS

- Planilha Orçamentária ANEXO I
- Cronograma Físico Financeiro ANEXO II
- Condição de Entrega: De acordo com o cronograma físico-financeiro
- Para quaisquer informações técnicas, os interessados deverão dirigir-se ao IPPU, situado na Rua José Harmito de Sá, nº 25 1º e 2º andar Aterrado, Volta Redonda, RJ, CEP nº 27215-310, Telefone (24) 3339-9090 / (24) 3339-9267.

02 - DA JUSTIFICATIVA:

A necessidade a ser atendida por intermédio dos serviços objeto deste Projeto Básico são indispensáveis para manter a UE em condições adequadas de funcionamento, garantindo assim a integridade física da comunidade escolar. Para isto serão construídas uma cobertura termo acústica sobre parte do pátio descoberto, será colocado piso em marmorite na área coberta e piso emborrachada (amortecedor de impacto) na área descoberta, serão feito projeto de elétrica, águas pluviais e estrutura metálica para a cobertura, todas as portas e acessos onde se encontrar desníveis indicado no projeto, será feito rampas para acesso de cadeira de rodas, será refeito a pintura existente das paredes com tinta acrílica semi brilho na cor amarelo canário (existente), e a estrutura será pintada com tinta esmalte sintético acetinado na cor azul del rey.

03- DO ORÇAMENTO E DA ESTIMATIVA DE CUSTO:

O valor total deste projeto básico está baseado no Sistema de Custos Unitários da EMOP-RJ, 13º Edição, referente a SINAPI Novembro/2018, cujos valores estão expressos na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, totalizando o valor estimativo correspondente a R\$ 80.251,11 (oitenta mil, duzentos e cinquenta e um reais e onze centavos).

04 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura da presente despesa foi emitido o PCS nº 22553, na Dotação Orçamentária nº **996250/2019 - 96.02.12.361.1010.4169.3449051000000.0023**, cujo pagamento será contabilizado na fonte 0023 FUNDEB.





TP n° 020/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

CENTRAL GERAL DE COMPRAS

05 – DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

05.1 Os serviços serão iniciados a partir da data de expedição da respectiva ordem de serviço e a equipe de fiscalização do MUNICÍPIO, deverá atuar de modo a comprovar que a CONTRATADA está disponibilizando todos os recursos materiais e humanos necessários aos serviços preliminares de modo a prevenir eventuais atrasos na conclusão do objeto deste Projeto Básico.

05.1.1 - Os fiscais deverão realizar as seguintes observações:

- Profissionais habilitados e qualificados, em quantidade suficiente para o cumprimento de todas as ações previstas neste Projeto Básico;
- Logística eficiente disponibilizando equipamentos, materiais e pessoal suficientes para o cumprimento integral de cada etapa prevista no cronograma de execução.

06 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 06.1 A correta execução de todas as ações estabelecidas neste Projeto Básico, será comprovada oficialmente, através de medições assinadas por profissionais habilitados e este documento será parte indispensável do processo de liquidação da despesa.
- 06.2 A execução total do objeto deste Projeto Básico será comprovada pela medição final acompanhada pelo respectivo TERMO DE RECEBIMENTO DA OBRA.

07 – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

Nome e endereço da unidade educacional, em horário definido com a equipe de fiscalização que dará o aceite, através do termo de recebimento da obra.

08 – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

08.1 - Execução Física

O prazo de execução física corresponderá às etapas previstas no ANEXO II, com início a partir da data da Ordem de Serviço e poderá ser alterado "de ofício", a partir de requerimento da empresa contratada e por iniciativa do fiscal do contrato.

08.2 - Execução Financeira

A execução financeira ficará condicionada ao cumprimento da etapas previstas no cronograma físico, conforme ANEXO II deste projeto.

09 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

09.1 - A vigência será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada dentro limites previstos na Lei 8.666/1993, a partir de solicitação devidamente fundamentada pelo Secretário ordenador da despesa;





TP n° 020/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

09.1.1 - Para fins de cumprimento do que determina os §2 e §3, do Artigo 73 da Lei 8.666/1993, a vigência do contrato encerrar-se-á em até 90 (noventa) dias contados a partir do prazo final de execução, previsto no cronograma de execução, ANEXO II;

09.2 - Poderá haver reajuste dos preços com base no Sistema de Custos Unitários utilizados, a cada doze meses de vigência do Contrato.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
 - a) Executar os serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados sem a cobrança de despesas com frete e/ou seguro, de todos os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
 - b) Comunicar por escrito e de forma imediata à SME, sempre que for constatado dificuldade ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual;
 - c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
 - d) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
 - e) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
 - f) A CONTRATADA arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária à conclusão do objeto do Contrato;
 - g) Manter rigorosamente em dia, o pagamento do salário, encargo social, obrigação patronal, benefícios sociais e vantagens provenientes de acordos coletivos das respectivas categorias, como também as demais despesas vinculadas à remuneração de todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços;
 - h) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando a critério da CONTRATADA e no prazo máximo de vinte e quatro horas após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inadequado ou inconveniente pela CONTRATADA;

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 11.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO:
 - a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrada da nota fiscal na Secretaria Municipal de Educação, desde cumpridas todas as etapas e exigências necessárias a emissão da respectiva ordem de pagamento;





TP n° 020/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

b) A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar os comprovantes da despesa à Controladoria Geral do Município, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento pela equipe de fiscalização;

c) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;

12 - DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por 02 (dois) representantes do MUNICÍPIO que serão designados oportunamente, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (SMI) e concomitantemente à emissão da Ordem de Serviço.
 - 12.1.1 Na ordem de serviço deverá constar a identificação do representante da SME que será responsável para receber e conferir as FOLHAS DE MEDIÇÕES e o TERMO DE RECEBIMENTO DA OBRA.
- 12.2 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 12.3 A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

13 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 13.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
 - a) Advertência;
 - b) Multa administrativa:
 - c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 13.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
 - 13.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida, deverão ser considerados para a sua fixação.
- 13.3 Compete à Secretaria Municipal de Educação deliberar sobre o desconto no valor de pagamento, quando da comprovada inexecução parcial ou total do objeto do contrato.
 - 13.3.1 Os itens de serviço especificados na medição poderão passar por conferência de profissional indicado pela Secretaria de Educação;
- 13.4 A aplicação das penalidades previstas neste Projeto Básico são de responsabilidade exclusiva do Exmo. Sr. Prefeito e será definida com base nas





TP n° 020/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

informações contidas no RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO e parecer da Sra. Secretaria Municipal de Educação.

13.5 - Demais penalidades previstas na Lei 8.666/1993.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 14.1 Poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- 14.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
- 14.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;
- 14.4 Não será permitida a participação na licitação de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93;
- 14.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º;
 - 14.5.1 No caso do não atendimento do contido no subitem 13.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.
- 14.6 Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para execução dos serviços objeto deste edital mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem ter a empresa licitante executado fornecimentos compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação.

14.7 - Declaração de VISITA TÉCNICA:

- 14.7.1 É facultado aos licitantes comparecer fisicamente ao local da execução do objeto contratual com a finalidade de vistoriá-lo em conjunto com os eventuais equipamentos existentes, tomando ciência de suas características, material utilizado, estado de conservação e eventual necessidade de substituição de peças para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação.
- 14.7.2 A licitante, quando da visita física para a realização da vistoria técnica, deverá estar munida de 2 (duas) vias da Declaração de Realização de Vistoria, elaborada de acordo com o modelo Anexo do Edital, devendo o representante legal da licitante assiná-lo e solicitar a assinatura do servidor do órgão licitante responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.
- 14.7.3 A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolva não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no





TP n° 020/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução. Essa Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual deverá ser elaborada de acordo com o modelo Anexo do Edital, devendo o representante legal da licitante assiná-lo, devendo ser entregue pelo licitante em conjunto com os documentos de habilitação.

14.7.4 - O agendamento para a realização da visita física para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com o seguinte órgão: Secretaria Municipal de Educação, por meio do telefone (24) 3356-7000, Opção 2, em dias úteis nos horários de 08h às 12h e de 13h às 17h. As visitas físicas para a realização de vistoria técnica deverão ser agendadas isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da licitação.

15 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

As propostas serão consideradas completas abrangendo todos os custos com pessoal, material, equipamento e demais insumos indispensáveis à execução integral dos serviços objeto deste Projeto Básico, inclusive frete e descarga, quando for o caso.

16 - DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Somente os itens com preços iguais ou inferiores aos valores definidos neste Projeto Básico, poderão ser consideradas na etapa de escolha das propostas vencedoras.

17 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será declarado vencedor aquele concorrente que apresentar o menor preço global, desde que sejam cumpridos todos os requisitos de habilitação e demais exigências editalícias.

Volta Redonda, 27 de março de 2019.

Elaborado por:

Stéfane Bertolaccini Assessoria de Obras/SME

Autorizado por:

Rita de Cassia Oliveira de Andrade Secretaria Municipal Educação





TP n° 020/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

CENTRAL GERAL DE COMPRAS

A N E X O I - DO PROJETO BÁSICO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item		Descrição	Un.	Quant.	Custo	Custo	Custo do
10111		D03011940	011.	Quarit.	unit.	total	item
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	EMOP 02.020.0002- A	Placa de identificacao de obra publica,tipo banner/plotter,constituida por lona e impressao digital,inclusive suportes de madeira.fornecimento e colocacao.	m²	6,00	196,49	1178,94	
1.2	EMOP 02.006.0010- A	Aluguel de container (módulo metálico içável) para escritório, medindo aproximadamente 2,20m de largura, 6,20m de comprimento e 2,50m de altura, composto de chapas de aço com nervuras trapezoidais, isolamento termo-acústico no forro, chassis reforçado e piso em compensado naval, incluindo instalações elétricas, exclusive transporte (vide item 04.005.0300) e carga e descarga (vide item 04.013.0015).	unxmes	4,00	450,34	1801,36	
1.3	EMOP 04.005.0300- A	Transporte de container, segundo descricao da familia 02.006, exclusive carga e descarga (vide item 04.013.0015).	unxkm	10,00	25,31	253,10	
1.4	EMOP 04.013.0015- A	Carga e descarga de container, segundo descricao da familia 0 2.006.	un	2,00	66,02	132,04	
1.5	EMOP 02.006.0050- A	Aluguel de banheiro químico, portátil, medindo 2,31m de altura x 1,56m de largura e 1,16m de profundidade, inclusive instalação e retirada do equipamento, fornecimento de química desodorizante, bactericida e bacteriostática, papel higiênico e veículo próprio com unidade móvel de sucção para limpeza.	unxmes	4,00	964,80	3859,20	
1.6	EMOP 05.006.0002- B	Aluguel de torre-andaime tubular sobre rodízios, exclusive aluguel dos rodízios (vide item 05.006.0010), transporte dos elementos datorre (vide item 04.020.0122), plataforma ou passarela de pinho (vide itens 05.005.0012 a 05.005.0015 ou 05.007.0007 e 05.008.0008), montagem e desmontagem (vide item 05.008.0001)		140,92	9,65	1359,87	
1.7	EMOP 05.006.0015- A	Aluguel de rodízios de borracha, para torre tubular. Custo para 4 rodízios.	unxmes	8,00	104,20	833,60	
1.8	EMOP 05.005.0012- B	Plataforma ou passarela de madeira de 1ª, considerando-se aproveitamento da madeira 20 vezes, exclusive andaime ou outro suporte e movimentação (vide item 05.008.0008).	m²	2,70	2,64	7,12	
1.9	EMOP 05.008.0008- 1	Movimentação vertical ou horizontal de plataforma ou passarela.	m²	35,23	0,59	20,78	





TP n° 020/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS andaime tubular m²v/m 352 30 0 13

1.10	EMOP 04.020.0122- A	Transporte de andaime tubular, considerando-se a área de projeção vertical do andaime, exclusive carga, descarga e tempo de espera do caminhão (vide item 04.021.0010).	m²xKm	352,30	0,13	45,79	
1.11	EMOP 04.021.0010- A	Carga e descarga manual de andaime tubular, inclusive tempo de espera do caminhão, considerando-se a área de projeção vertical.	m²	35,23	0,74	26,07	
1.12	EMOP 05.008.0001- A	Montagem e desmontagem de andaime com elementos tubulares, considerando-se a área vertical recoberta.	m²	35,23	6,22	219,13	
1.13	EMOP 05.008.0009- A	Movimentação horizontal de andaime com elementos tubulares tipo torre. 05.008.0009-A-	m	44,78	0,14	6,26	
1.14	SINAPI 73859/2	Capina e limpeza manual de terreno.	m²	118,42	1,86	220,26	
							9.963,52
2		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
2.1	EMOP 09.005.0009- A	Retirada de grama em placas.	m²	118,42	3,34	395,52	
2.2	EMOP 01.005.0004- A	Preparo manual de terreno, compreendendo acerto, raspagem eventual ate 0.30m de profundidade e afastamento lateral do material excedente, inclusive compactação manual.	m²	118,42	15,57	1843,79	
2.3	EMOP 05.001.0023- A	Demolicao manual de alvenaria de tijolos furados,inclusive empilhamento lateral dentro do canteiro de servico.	m³	1,03	79,76	82,15	
2.4	PREÇO COMPOSTO	Retirada de caixa de inspeção .	un	2,00	17,97	35,94	
2.5	EMOP 03.001.0095- A	Escavacao e reaterro de vala,em material de 1ªcategoria,para ligacao predial de esgoto sanitario.	m	14,00	38,31	536,34	
2.6	EMOP 03.001.0080- B	Escavacao manual em material de 1ªcategoria,a ceu aberto,ate 0,50m de profundidade com remocao ate 1 dam.	m³	0,32	37,37	11,95	
2.7	EMOP 05.001.0171- A	Transporte horizontal de material de 1 ^a categoria ou entulho, em carrinhos, a 20,00m de distância, inclusive carga a pá.	m³	12,87	21,80	280,56	
							3.186,25
3		FUNDAÇÕES E ESTRUTURA					
3.1	EMOP 11.003.0003- B	Concreto dosado racionalmente para uma resistencia caracteri stica a compressao de 20mpa,inclusive materiais,transporte,p reparo com betoneira,lancamento e adensamento.	m³	7,42	455,18	3377,43	
3.2	EMOP 11.003.0002- A	Concreto dosado racionalmente para uma resistencia característica a compressao de 15mpa, inclusive materiais, transporte, preparo com betoneira, lancamento e adensamento.	m³	4,88	436,96	2132,36	





TP n° 020/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

3.3	SINAPI 85662	Armacao em tela de aco soldada nervurada q-92, aco ca-60, 4,2mm, malha 15x15cm.	m²	69,17	14,60	1009,88	
3.4	EMOP 13.301.0119- A	Contrapiso,base ou camada regularizadora,executada com argamassa de cimento a areia,no traco 1:4,na espessura de 2cm.	m²	117,96	22,82	2691,84	
3.5	EMOP 11.013.0003- B	Vergas de concreto armado para alvenaria, com aproveitamento da madeira por 10 vezes.	m³	0,45	1668,60	750,87	
							9.962,38
4	EMOD	ALVENARIA					
4.1	EMOP 12.007.0020- A	Parede de blocos vazados(cobogo), de cimento e areia,com peso de 9,6kg, 39x39x7cm, assentes como em 12.006.0010 (assentes com argamassa de cimento e areia, no traco 1:4, levando um vergalhao de 4,2mm em cada junta horizontal, preso nas extremidades a estrutura ou alvenaria existente).	m²	13,67	154,68	2114,47	
							2.114,47
5		INSTALAÇÕES					
5.1	EMOP 15.001.0033- A	Caixa de alvenaria em tijolos macicos(7x10x20cm),em paredes de meia vez,com dimensoes de 0,60x0,60x0,40m,assentada com a rgamassa de cimento e areia,no traco 1:4,revestida intername nte com a mesma argamassa,com fundo de concreto,sem tampa.	un	2,00	303,01	606,02	
5.2	EMOP 15.003.0186- A	Grelha para aguas pluviais,com caixilho nas dimensoes de 50x 50cm.fornecimento e colocacao.	un	2,00	357,10	714,20	
5.3	ITEM COMPOSTO	Calha Pluvial de PVC, diâmetro 170mm, para drenagem predial. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	m	15,00	79,07	1.186,05	
5.4	INSUMO 00020059	Esquadro interno ou externo para calha pluvial, PVC, diâmetro entre 119 e 170 mm, para drenagem pluvial.	un	1,00	17,56	17,56	
5.5	EMOP 15.036.0048- A	Tubo de pvc rigido de 100mm,soldavel,exclusive emendas,conexoes,abertura e fechamento de rasgo.fornecimento e assentamento.	m	19,00	23,66	449,54	
5.6	EMOP 06.272.0026- A	Curva de pvc para rede de esgoto (nbr 10569), de 90°,pb,com diametro nominal de 100mm,inclusive anel de borracha.fornecimento.	un	1,00	16,68	16,68	
5.7	EMOP 06.272.0021- A	Curva de pvc para rede de esgoto (nbr 10569), de 45°,pb,com diametro nominal de 100mm,inclusive anel de borracha.fornecimento.	un	2,00	25,84	51,68	
5.8	INSUMO 00000119	Adesivo plástico para PVC, bisnaga com 75 gr.	un	2,00	8,44	16,88	





TP n° 020/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

5.9	INSUMO 00012615	Abraçadeira PVC, para calha pluvial, diâmetro entre 80 e 100 mm, para drenagem predial.	un	4,00	4,46	17,84	
5.10	EMOP 15.018.0110- A	Caixa de ligacao de aluminio silicio,tipo conduletes,no formato t,diametro de 3/4".fornecimento e colocacao.	un	5,00	16,61	83,05	
5.11	EMOP 15.018.0065- A	Caixa de ligacao de aluminio silicio,tipo conduletes,no formato lb,diametro de 3/4".fornecimento e colocacao.	un	8,00	15,80	126,40	
5.12	EMOP 15.019.0025- A	Interruptor de embutir com 2 teclas simples fosforescentes e placa.fornecimento e colocacao.	un	1,00	12,84	12,84	
5.13	EMOP 15.034.0010- A	Eletroduto de ferro galvanizado,tipo medio,diametro de 3/4", exclusive luvas,curvas,abertura e fechamento de rasgo.fornec imento e assentamento.	m	30,05	11,71	351,88	
5.14	EMOP 15.008.0020- A	Fio de cobre com isolamento termoplastico,antichama,compreen dendo:preparo,corte e enfiacao em eletrodutos,na bitola de 2,5mm²,450/750v.fornecimento e colocacao.	m	62,00	2,99	185,38	
5.15	EMOP 18.027.0313- A	Luminaria de sobrepor,fixada em laje ou forro,tipo calha,chanfrada ou prismatica,esmaltada,completa,equipada com reator eletronico de alto fator de potencia(afp>=0,92) e lampada fluorescente de 2x32w.fornecimento e colocacao.	un	6,00	129,09	774,54	
5.16	EMOP 15.003.0391- A	Abracadeira de fixacao,tipo copo,estampada em chapa de ferro zincada,composta de canopla,parafusos e abracadeiras propriamente dita,no diametro 3/4".fornecimento e colocacao.	un	5,00	6,75	33,75	
							4.644,29
6		COBERTURA					
6.1	EMOP 11.016.0001- A	Estrutura metalica para cobertura de galpao em arco ou em du as ou mais aguas,com trelicas,tercas,tirantes,etc,sobre apoi os do mesmo material(inclusive estes),para vaos ate 25,00m,c onsiderando as perdas e uma demao de pintura antioxido,exclusive ccobertura e acessórios. FORNECIMENTO e MONTAGEM.	Kg	551,08	11,64	6.414,57	
6.2	EMOP 16.005.0075- A	Cobertura termo-isolante, dupla, tipo sanduíche, trapezoidal, de alumínio 0,43mm, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (EPS altura de 40mm) com retardante a chama e densidade conforme NBR-11.752 da ABNT, largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação, altura total de	m²	73,53	145,49	10697,87	40





TP n° 020/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

		CENTRAL GERA	L DE CON	IFKAS	1	1	
		78,8mm. Medida pela área real de cobertura. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO.					
6.3	EMOP 16.005.0008- A	Cumeeira de aluminio,com espessura de 0,8mm,0,30m de aba para cada lado,para telhas trapezoidais.fornecimento e colocação.	m	5,50	53,34	293,37	
6.4	EMOP 16.005.0028- A	Rufo de aluminio de 0,5x300mm.fornecimento e colocacao.	m	28,00	54,06	1513,68	
							18.919,49
7		REVESTIMENTOS PISO, PAREDE E TETO					
7.1	EMOP 13.380.0010- A	Piso de marmorite,compreendendo:a)lastro,com 4cm de espessur a media,de argamassa de cimento e areia grossa,no traco 1:4; b)camada de marmorite,com 1cm de espessura,feita com grana n º1 de marmore branco nacional e cimento,superficie estucada apos a a fundição, com 3 polimentos mecânicos, exclusive junta.	m²	69,17	65,67	4542,39	
7.2	EMOP 13.381.0050- A	Junta plastica 17x3mm,para pisos continuos.fornecimento e colocacao.	m	173,00	7,37	1275,01	
7.3	EMOP 13.380.0015- A	Rodape de marmorite,fundido no local,com 10cm de altura,1cm de espessura, terminando em canto reto junto ao piso, feito com cimento e grana nº1 de marmore branco nacional, com polimento manual, o marmorite e executado sobre emboco previo nao incluido.	m	21,42	22,23	476,16	
7.4	PREÇO COMPOSTO	Piso emborrachado , espessura 50 mm . Fornecimento e Instalação.	m²	48,79	282,10	13763,65	
7.5	EMOP 13.348.0050- A	Peitoril em granito cinza andorinha, espessura de 2cm, largura 15 a 18cm, assentado com nata de cimento sobre argamassa de cimento, saibro e areia, no traco 1:3:3 e rejuntamento com cimento branco.	m	1,20	46,39	55,66	
7.6	EMOP 13.348.0075- A	Soleira em granito cinza andorinha, espessura de 3cm, com 2 polimentos, largura de 15cm, assentado com argamassa de cimento, saibro e areia, no traco 1:2:2, e rejuntamento com cimento branco e corante.	m	2,00	57,50	115,00	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 4736/2019 Folha: _____ CGC

TP n° 020/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

EMOP 7.7 Emboco com argamassa de cimento e m² 2.89 26.80 77.45 13.001.0015areia,no traco 1:1,5 com 1 ,5cm de Α espessura,inclusive chapisco de cimento e areia,no t raco 1:3. 20.305,32 **ESQUADRIAS** 8 SINAPI 8.1 Portao de ferro em chapa galvanizada m² 4,20 299,70 1258,74 68054 plana 14 gsg. FMOP Janela basculante de aluminio anodizado 8.2 m² 0.96 338.07 324.54 14.003.0070ao natural.com 1 ord em e bascula inferior fixa,em perfis serie 28.fornecimento e colocacao. SINAPI 8.3 Grade de ferro em barra chata 3/16". 1,17 379,38 443,87 m² 73932/1 EMOP 8.4 Vidro plano transparente, comum, de 6mm m^2 0,96 106,37 102,11 14.004.0025de espessura fornecimento e colocacao. Α **EMOP** 8.5 Cadeado de 30mm,c/dupla trava,disco de 2,00 19,13 38,26 14.007.0322seguranca anti-gazua, corpo de latao macico, cilindro de latao trefilado.fornecimento. 2.167,52 9 **PINTURA** SINAPI 9.1 Aplicação de fundo selador acrílico em m² 269,58 2,91 784,47 88485 paredes, uma demão. af 06/2014. SINAPI 9.2 Aplicação manual de pintura com tinta m² 269.58 14,93 4024.82 88489 látex acrílica em paredes, duas demãos. af 06/2014. **EMOP** 9.3 Pintura interna ou externa sobre ferro,com 1,17 17.46 m² 20.42 17.017.0320esmalte sintetico brilhante ou acetinado Α lixamento,limpeza,desengorduram ento,uma demao de fundo anticorrosivo na cor laranja de seca gem rapida e duas demaos de acabamento. **EMOP** 9.4 m² 119,42 Pintura interna ou externa sobre ferro 18,96 2264,20 17.017.0350galvanizado ou aluminio, usando fundo para galvanizado, inclusive lixamento leve, limpeza, desengorduramento e duas demaos de acabamento com esmalte sintetico brilhante ou acetinado. 7.093,91 10 LIMPEZA DA OBRA FMOP 10.1 47,90 32,04 1534,71 Carga manual e descarga mecânica de 04.006.0008material a granel (agregados, pedra de mão, paralelos, terra e escombros), compreendendo os tempos para carga, descarga e manobras do caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t, empregando 2 serventes na



carga.



TP n° 020/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

			101		00.2	J1,11	
			TOT	TAL :	80.2	51,11	,
							1.893,96
10.2	04.005.0003- A	exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, à velocidade média de 50km/h, em caminhão de carroceria fixa a óleo diesel, com capacidade útil de 7,5t.	IANIII	473,00	0,73	555,25	
10.2	EMOP	Transporte de carga de qualquer natureza,	Txkm	479,00	0,75	359,25	





Processo nº 4736/2019

Folha: ____ CGC **TP** n° 020/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

A N E X O II - DO PROJETO BÁSICO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉ	MÊS			TOTAL	0/
ITEM	DESCRIÇÃO	1	2	3 4		TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.981,76	1.660,50	1.660,50	1.660,76	9.963,52	12,42%
2	DEMOLICOES E RETIRADAS	3.186,25				3.186,25	3,97%
3	FUNDACOES - ESTRUTURAS		5.325,16	4.637,22		9.962,38	12,41%
4	ALVENARIA		2.114,47			2.114,47	2,63%
5	INSTALAÇÕES	918,05	1.056,77	1.056,78	1.612,69	4.644,29	5,79%
6	COBERTURA		6.037,29	12.882,20		18.919,49	23,58%
7	REVESTIMENTOS PISO, PAREDE E TETO		170,49	7.112,32	13.022,51	20.305,32	25,30%
8	ESQUADRIAS			2.167,52		2.167,52	2,70%
9	PINTURA			3.546,95	3.546,96	7.093,91	8,84%
10	LIMPEZA DA OBRA				1.893,96	1.893,96	2,36%
	TOTAL	9.086,06	16.364,68	33.063,49	21.736,88	80.251,11	100,00%
	%	11,32%	20,39%	41,20%	27,09%		
	TOTAL ACUMULADO	9.086,06	25.450,74	58.514,23	80.251,11	80.251,11	
	% ACUMULADA	11,32%	31,71%	72,91%	100,00%		





TP n° 020/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

I OIVIA	ADA DE P	KEÇU I	N° UZU/ZU19 PROCESSO ADMINISTR	KATIVU: Nº 4/3	36/2019	
	A firma abaixo se propõe A PRESTAR SEVIÇO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA pelo preço e condições assinalados na presente, e em conformidade com as especificações contidas na Discriminação do objeto, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.					
Firma	Proponente	e:				
Cidade	e:		Estado: CEP:Telefor	ne:		
CNPJ:			Insc Estadual: Insc. IS	SS:		
ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO		MÁXIMO IDO (R\$)	
				UNIT.	TOTAL	
1	1	Serv.	Execução de obra para reforma no telhado do Centro Municipal de Educação Infantil Aracy Carvalho Di Biase, situada na Av. Vereador Acácio da Rocha – Açude I - Volta Redonda/RJ	80.251,11	80.251,11	
		TENSO	(oitenta mil, duzentos e cinquenta e um reais e onze	R\$ 80.	251,11	
centa	/os)					
			odos os custos de mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encarç dentes sobre o item objeto da presente Tomada de Preço.	os sociais e dem	nais despesas	
	azo para ex rviço ;	ecução (dos serviços: 04 (quatro) meses contados a partir da data fixad	a pelo MUNICÍPI	O na Ordem de	
3. Va	lidade da p	roposta:	60 (sessenta) dias;			
4. De	claro estar	de acorc	lo com as condições e exigências estabelecidas neste edital;			
5. DA	5. DADOS BANCÁRIOS: BANCO/CONTA CORRENTE/AGÊNCIA:					
	Volta Redonda,/					
OBS: 5	ista dagum	ento dovo	Assinatura e Carimbo da Firma			
JB3. E	.sie uocullit	sino deve	ia sei apresentado em paper umbrado da notante.			





TP n° 020/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A CENTRAL GERAL DE COMPRAS Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado Volta Redonda - RJ

Ref.: Tomada de Preço nº 020/2019

Prezados Senhores:
Pelo presente documento, outorgamos ao Sr(nome, qualificação e endereço), portador da carteira de identidade nº, expedida pelo (a), inscrito no
CIC sob o nº, poderes para representar
esta Empresa(razão social e endereço da licitante) CNPJ/MF nº, Inscrição Estadual nº, na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos
os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recurso e de participar do certame.
Atenciosamente,
(Nome e cargo do outorgante)

Observação:

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A Carta de Credenciamento é o documento que comprova a representatividade legal do outorgante e deverá ser entregue pelo credenciado à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.





TP n° 020/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR, MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A CENTRAL GERAL DE COMPRAS Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado Volta Redonda - RJ

Ref.:	Tomada de Preço nº 020/2019		
Α	ados Senhores: empresa, nº, Bairro,		, na cidade de
Sr	, inscrita no Ca icas (CNPJ) sob o nº, po , portador da e do CPF nº	Carteira de , DECI	Identidade nº ∟ARA, sob as
penas e que	s da lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qua	ılificação como	MEI/ME/EPP,
2)	 Atende os requisitos previstos na LC 123/2006, em participarto de la Junta Comercial ou Cartório indicando que se enquadra como MEI ou ME ou E Que no ano fiscal anterior ao exercício atual of faturamento referente ao enquadramento como M 	o de Registro EPP; não excedeu	o ou CCMEI
	ndo apto a usufruir dos direitos de que tratam os artigos navendo fato superveniente impeditivo da participação no p		
	(data)		

Observação:

A Declaração acima deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

(representante legal)





TP n° 020/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

A
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado
Volta Redonda - RJ

Ref.: Tomada de Preço nº 020/2019

DECLARAÇÃO

(Razão	social) _				,com	sede	na
(endereço)		, inscrita no (CNPJ nº			_ , vem,	por
ntermédio	de sei	ı representante	legal	0	(a)	Sr	(a)
		, portador	(a) da	carteira	de id	entidade	nº
	_ e CPF n	o ,	declarar	que cum	pre ple	namente	os
equisitos exigi	dos para a	habilitação na licitaç	ão moda	lidade To	mada c	de Preço	s nº
020/2019 da Pi	efeitura Mu	ınicipal de Volta Red	onda.				
	a Adminis					•	
		(data)					
		(representante	legal)				

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.





TP n° 020/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

A
CENTRAL GERAL DE COMPRAS
Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado
Volta Redonda - RJ

Ref.: Tomada de Preço nº 020/2019

licitante.

DECLARAÇÃO

(Razão social), inscrita no CNPJ nº	, com sede na (endereço) , vem, por intermédio de
seu representante legal o (a) Sr (a) e CPF nº fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Consti acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.6 Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso trabalho a menores de dezesseis anos.	, portador (a) da , declarar para ituição Federal de 1988 e de 666/93, que foi acrescido pela nº 4.358/02, que não possui
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, n	a condição de aprendiz ().
(data)	
(representante legal)	
Observação 1: Em caso afirmativo, assinalar a ressalv	a acima.
Observação 2: Este documento deverá ser apreser	ntado em papel timbrado da





TP n° 020/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS ANEXO VII

PROPOSTA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE

Ref.: Tomada de Preço nº 020/2019 - PMVR/RJ

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), para os fins do disposto no item (completar) do Edital em referência, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta Tomada, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Tomada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Tomada, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Tomada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Tomada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(data)
(representante legal)

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.

VOLTA AVANCANDO COM DIALOS EFFICIENCIA REDONDA



Processo n° 4736/2019 Folha: _____ CGC **TP** n° 020/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ım de familiar	do quadro técnico da empresa, esteve visitando os locais de execução dos serviços, a izar-se com as condições de trabalho.
	, de de 2019.
	NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
	OU OU
	PELO REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO
	Nome e assinatura do servidor da PMVR

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.





Processo n° 4736/2019 Folha: _____ CGC **TP** n° 020/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

A			
CENTRAL GERAL DE	COMPRAS		
Praça Sávio Gama, no	^o 63, Aterrado		
Volta Redonda - RJ			
Ref.: Tomada de Pre	ço nº 020/2019		
completo) , neste a, inscrito identidade nº (situação atual do loc sido esclarecidas to capacitada a elaborar seus anexos, assum execução, não poden contratual como pret	no CNPJ sob o nº ato representada pelo o(a) no CPF sob o nº _, DECLARA que conh cal, eventuais equipame das as dúvidas, consi r a proposta, nos termos nindo a responsabilidad ado ser alegado desconh exto para eventual ines mentação ou alterações e	seu representan, portado nece os detalhes o entos e extensão d derando-as atendi e condições estab de por eventuais necimento das cond xecução total ou p	te legal, o Sr.(a) or(a) da cédula de do objeto contratual los serviços), tendo das e plenamente elecidas no edital e problemas na sua dições de execução parcial do contrato,
	(data)		-
	(representante	legal)	-

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.





Processo nº 4736/2019 Folha: _____ CGC TP nº 020/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XXX/2019 – T. P. - PMVR.

CONTRATO DE OBRA, que fazem o MUNICÍPIO de VOLTA REDONDA/RJ, e a empresa

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, inscrito no CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na praca Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOLTA REDONDA CNPJ nº 30.664.911/0001-84, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pela Secretaria Municipal, Sr.ª Rita de Cássia de Oliveira Andrade, brasileira, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX expedida pelo XXXXXXX, e inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente nesta cidade. Ordenadora de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal n.º 14.211/2017 de 06 de janeiro de 2017, de um lado, e do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, _____, representada neste ato pelo Sr. ____ portador da Carteira de Identidade , expedida pelo , e CPF/MF _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **CONTRATO DE OBRA** de conformidade com o que com o que consta do Processo nº 4736/2019, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A **CONTRATADA** se obriga a prestar a execução de obra para reforma no telhado do Centro Municipal de Educação Infantil Aracy Carvalho Di Biase, situada na Av. Vereador Acácio da Rocha — Açude I - Volta Redonda/RJ, com estrita observância da **Tomada de Preço Nº 020/2019** e seus **ANEXOS**, constantes do Processo Administrativo nº 4736/2019, e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A obra, objeto deste contrato, será executada sob o regime de empreitada por preço unitário devendo a **CONTRATADA** supervisioná-la, fornecer por sua conta toda a mão-de-obra e material de consumo, equipamentos e ferramentas necessários a sua execução, bem como obedecer, integral e rigorosamente a **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** constantes do Processo Administrativo nº 4736/2019, inclusive as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.





TP n° 020/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> - É reservado à Fiscalização do **MUNICÍPIO**, o direito de recusar qualquer etapa da obra, quando não estiver sido executada dentro das normas técnicas ora contratadas, obrigando-se, ainda, a **CONTRATADA** a obedecer, integral e rigorosamente, as Ordens de Serviços emanadas pela Fiscalização.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> - A CONTRATADA se obriga a fornecer e instalar no local da obra a ser realizada, **01 (uma) placa de identificação de obras públicas**, no padrão PMVR, bem como placa de identificação da razão social da CONTRATADA e de seu responsável técnico, conforme determinação do CREA.

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u> - Todos os materiais a serem empregados na execução da obra têm seu custo, transporte, armazenamento e utilização incluídos no preço ora contratado.

<u>PARÁGRAFO QUARTO</u> - A **CONTRATADA** se obriga a utilizar na prestação do serviço, material da melhor qualidade, obedecendo às especificações existentes após a aprovação da Fiscalização.

<u>PARÁGRAFO QUINTO</u> - As especificações da obra devem respeitar integralmente aqueles constantes da **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**, referida na presente cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA se obriga a fornecer à Fiscalização do MUNICÍPIO cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de serviços executados junto ao CREA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS:

O prazo previsto para a completa execução da obra, objeto deste contrato é de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data fixada pelo **MUNICÍPIO** na Ordem de Serviço, a ser expedida depois de cumpridas as exigências legais e contratuais.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada dentro limites previstos na Lei 8.666/1993, a partir de solicitação devidamente fundamentada pelo Secretário ordenador da despesa.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> - Caso a **CONTRATADA** não inicie a obra no prazo determinado, por motivos injustificados, o **MUNICÍPIO** poderá rescindir este contrato, extrajudicialmente, mediante simples notificação, sujeitando-se, ainda, a **CONTRATADA**, as demais sanções previstas na legislação pertinente.





Processo nº 4	4736/2019
Folha: _	CGC
TP n°	020/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u> - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega da obra contratada poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas deste contrato, desde que ocorra um dos motivos enumerados no § 1° do artigo 57 da Lei Federal n° 8.666/93, devidamente justificado.

<u>PARÁGRAFO QUARTO</u> - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Ordenador de Despesa / Autoridade Competente.

<u>PARÁGRAFO QUINTO</u> - Os motivos enumerados no § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, somente serão considerados quando apresentados à Fiscalização, por escrito, no máximo até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, desde que devidamente apurados pela Fiscalização do **MUNICÍPIO** (quando for o caso) e registrados no Diário de Ocorrências.

<u>PARÁGRAFO SEXTO</u> - Não será levado em consideração, tanto pelo **MUNICÍPIO** quanto pela **CONTRATADA**, qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo, baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época própria.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

instrumento,	O é	custo global d estimada	a obra, ora o em		objeto d R\$	este
().				
CLÁUSULA QU	JINTA - DA	DOTAÇÃO,	EMPENHO	E CONI	DIÇÕES	DE
PAGAMENTO:						
à conta da d	otação NE	, para paga	no elem amento pela	nento de execução	trabalho da obra,	n ^o ora
contratada, a qua entretanto a su encaminhada pe	a liquidação f elo Fundo Mu	ar-se-á atravé nicipal de Ed	s de mediçã ucação da S	io, a qual secretaria	l deverá Municipal	ser I de
Educação à Sec dias, contados d pagamento ocorr adimplemento da	a data do rece a no prazo de a entrega, de	ebimento do pe 30 (trinta) dias acordo com a	dido da CON a contar da (PLANILHA D	ITRATADA data final c DE QUANT	a, para qu lo período TTATIVO	ue ó o de OS E
PREÇOS UNITA cláusulas deste d		/ando-se, aind	a, rigorosam	ente o es	tipulado	nas





TP n° 020/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

CENTRAL GERAL DE COMPRAS

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s);

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u> - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*;

<u>PARÁGRAFO QUARTO</u> - O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas (obras adiantadas) dependerá das disponibilidades de caixa da requisitente, observado o percentual de desconto a que se refere a cláusula anterior.

<u>PARÁGRAFO QUINTO -</u> Serão condições essenciais para os pagamentos das parcelas ao contratado vencedor da licitação:

Primeira parcela - Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente à execução da obra e cópia do diário de obra; Cópia da GFIP-SEFIP.

Para cada parcela seguinte a contratada deverá

apresentar - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e cópia do diário de obra; cópia da GFIP-SEFIP.

O pagamento da última parcela somente será liberado com apresentação dos sequintes documentos:

- a) Apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) CND (Certidão Negativa de Débito) da obra junto ao INSS;
- d) Relatório final da obra/serviço, elaborado pela Empresa contratada;





TP n° 020/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- e) Entrega do diário de obra;
- f) Cópia da GFIP-SEFIP;
- g) Termo de recebimento definitivo da obra/serviço, elaborado pela Secretaria Requisitante;

<u>PARÁGRAFO SEXTO</u> - Dos pagamentos a serem efetuados à contratada vencedora do processo de licitação, serão **retidos e repassados ao INSS, 11% (onze por cento) sobre a mão-de-obra**, nos termos do art. 31 da Lei 8.212/91, com a redação dada pelo art. 23 da Lei nº 9.711/98 e o art. 30, inciso 6º da Lei nº 8.212/91.

<u>PARÁGRAFO SÉTIMO -</u> Na folha de medição, que acompanhará o pedido de pagamento, deverá sempre ser mencionado o local da obra ora contratado e demais elementos necessários à liquidação de despesa respectiva.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo a execução das obras, suas quantidades;
- c) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;
- d) Emitir as ordens de serviços;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
- f) Permitir acesso dos empregados da empresa contratada, e eventuais Subcontratadas, às suas dependências para a execução das obras, portando obrigatoriamente os crachás funcionais da empresa;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Projeto Básico;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa;
- i) Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;





TP n° 020/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar as obras, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, sem ônus de frete e seguro para o município;
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga dos materiais;
- c) Comunicar ao Departamento responsável, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adocão das providências cabíveis:
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
- e) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- f) Manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- h) Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;
- i) Entregar as notas fiscais relativas aos serviços executados na Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- j) Manter rigorosamente em dia, o pagamento do salário, encargo social, obrigação patronal, benefícios sociais e vantagens provenientes de acordos coletivos das respectivas categorias, como também as demais despesas vinculadas à remuneração de todos os profissionais envolvidos na prestação das obras.
- k) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando a critério da CONTRATADA e no prazo máximo de vinte e quatro horas após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inadequado ou inconveniente pela CONTRATADA





TP n° 020/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- I) Prestar as obras dentro dos parâmetros do Projeto Básico do Edital da Tomada de Preço № 020/2019, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- m) Cumprir rigorosamente, o Código Civil, as Normas Técnicas da ABNT, as normas de Segurança do Trabalho, a IN 01/2010 – MPOG e demais normas e regulamentos pertinentes;
- n) Obter junto ao órgão profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e apresentar o documento ao Município;
- o) Atender ao disposto na Resolução CONAMA nº 307/2002;
- p) Fornecer aos seus funcionários uniformes, calçados, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de Segurança e Medicina do trabalho, assumindo inclusive, toda a responsabilidade no que se refere ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio transporte, assistência médica e demais obrigações trabalhistas.
- q) Utilizar mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita execução das obras;
- r) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões exigidos para a execução dentro do cronograma estabelecido para finalização do projeto;
- s) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, obrigando-se a saldá-los nos prazos legais, independentemente do pagamento da fatura/nota fiscal por parte do Município;
- t) Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução de serviços inerentes ao contrato, ainda que acontecido nas dependências do espaço público em que acontecerá a execução dos serviços;
- u) Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- v) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente;





TP n° 020/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- w) Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;
- x) Facilitar as ações do fiscal do contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação das obras em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por ele apresentadas;
- y) Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução das obras totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao Município;
- z) Manter Livro de Ocorrências para registro e acompanhamento, pelas partes, dos problemas que porventura venham a ocorrer com indicação do horário de acontecimento, forma inicial de comunicação utilizada, fato motivador e horário do saneamento dos problemas, bem como para registro de qualquer anormalidade verificada; Comunicar verbalmente e por escrito, imediatamente, à fiscalização todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, acrescendo todos os dados e circunstâncias julgadas necessárias aos esclarecimentos dos fatos;
- aa)Apresentar o cronograma físico-financeiro obedecendo às condições de faturamento, ao qual as etapas de serviços deverão prestar rigorosa obediência;
- bb)Responsabilizar-se pela qualidade, correção e segurança do serviço, ora contratado, na forma do artigo 1.245 do Código Civil e legislação complementar, mesmo após a sua entrega e aceitação por parte do **MUNICÍPIO**, bem como se obriga a reparar ou refazer à sua custa, todos os defeitos, erros, falhas ou omissões na execução da obra, verificados antes ou depois da medição..

<u>CLÁUSULA OITAVA:</u> DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Projeto Básico, e da legislação vigente, respondendo o inadimplento pelas consequências da inexecução total ou parcial.





Processo no	4736/2019
Folha:	CGC

TP n° 020/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pelo ORDENADOR DE DESPESAS, conforme ato de nomeação.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

<u>PARÁGRAFO QUARTO</u> – A correta execução de todas as ações estabelecidas no Projeto Básico, será comprovada oficialmente, através de medições assinadas por profissionais habilitados e este documento será parte indispensável do processo de liquidação da despesa.

<u>PARÁGRAFO QUINTO</u> – A execução total do objeto do Projeto Básico será comprovada pela medição final acompanhada pelo respectivo TERMO DE RECEBIMENTO DA OBRA.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

	A execução da obra, objeto deste contrato ficará sol	b a
direção técnica do	, inscrito no CREA sob o nº	

CLÁUSULA DÉCIMA:

A **CONTRATADA** se obriga a manter no canteiro de obras, para exame por parte da Fiscalização do **MUNICÍPIO**, o seguinte:

- a) Uma (1) cópia do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 020/2019**;
- b) Uma (1) via do Contrato;
- c) Livro de Ocorrências (Diário de Obra), em três (03) vias (a ser adquirido pela própria CONTRATADA) de acordo com modelo a ser fornecido pelo MUNICÍPIO, pelo qual fará qualquer solicitação à fiscalização.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> - Não serão levadas em consideração, tanto pela **CONTRATADA** quanto pelo **MUNICÍPIO**, as exigências ou justificativas feitas que não estejam devidamente registradas naquele livro.





TP n° 020/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> - Haverá no início da obra um **Termo de Abertura do livro** feito pela Fiscalização, com conhecimento da **CONTRATADA**, sendo concluído o serviço, será lavrado **Termo de Encerramento do livro**, observadas as exigências de sua abertura;

PRÁGRAFO TERCEIRO - Na abertura do livro mencionar-se-ão o número da Ordem de Serviço, natureza do serviço, o empenho prévio e a respectiva dotação, prazo da execução e data do início dos trabalhos.

<u>PARÁGRAFO QUARTO</u> - A **CONTRATADA** se obriga a manter o livro em perfeito estado de conservação e atualização, durante a execução da obra e em local de fácil acesso à Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A **CONTRATADA** se obriga a providenciar iluminação necessária à perfeita execução dos trabalhos, bem como sinalização com barreiras iluminadas em torno do serviço, se necessário. Todas as despesas com as instalações de força, luz e água, inclusive com eventuais trabalhos noturnos, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO** isento de todas e quaisquer obrigações delas decorrentes.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> - A CONTRATADA providenciará às suas custas, quando for o caso, junto às concessionárias de Serviços Públicos Federais e Estaduais todo e qualquer ato necessário à execução da obra, ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscais, social, previdenciária, comercial, securitária, tributária e trabalhista, aplicáveis aos seus empregados que venham a participar do serviço, ora contratado, respeitadas todas as demais leis que nelas interfiram especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO -</u> Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO** de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> - Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, o valor da medição será pago somente após a apresentação dos seguintes documentos:





TP n° 020/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

CENTRAL GERAL DE COMPRAS

a) Relatório final da obra, elaborado pela CONTRATADA;

b) Termo de recebimento definitivo da obra, feito pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos, na execução da obra contratado, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO**, isento de todas e quaisquer reclamações que, em decorrência, possam surgir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os serviços complementares necessários ao desenvolvimento e execução da obra, bem como a limpeza e remoção de entulhos, materiais e equipamentos, inclusive das áreas adjacentes do local do trabalho, devendo a **CONTRATADA** entregar a obra concluída e livre desses fatos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A **CONTRATADA** se obriga o uso de material de segurança, devendo seus operários trabalhar com as peças indispensáveis à segurança dos mesmos na obra observado a legislação em vigor;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A **CONTRATADA** fica expressamente proibida de subempreitar totalmente da obra, sob pena de rescisão deste contrato, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> - A CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subempreitar parte da obra ora contratado, até o limite em que o admita, em cada caso, a Fiscalização do **MUNICÍPIO**;

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> - Qualquer **SUBEMPREITEIRA** a ser contratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**. O pedido formal deverá indicar quais os serviços a serem executados, bem como conter uma relação de serviços semelhantes, realizados e concluídos pela **SUBEMPREITEIRA**.





TP n° 020/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u> - A **CONTRATADA** continuará, integral e exclusivamente, a única responsável pelos serviços porventura subempreitados;

<u>PARÁGRAFO QUARTO</u> - A Fiscalização do **MUNICÍPIO** poderá exigir a substituição da **SUBEMPREITEIRA** no caso de não estar executando os serviços de acordo com os dispositivos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> - Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito, e, previamente autorizada pelo Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> - No caso de acréscimo da obra, se houver inclusão de itens novos, os preços unitários serão estabelecidos mediante acordo com a **CONTRATADA**, condicionando-se a aprovação dos mesmos pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**, observando-se que os preços unitários dos itens componentes sejam os vigentes no mês do orçamento contratual, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u> - Nos termos do preceito estabelecido no art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato atualizado, admitindo-se o limite de 50% (cinqüenta por cento), no entanto, quanto aos acréscimos nos casos de reforma de edifícios

<u>PARÁGRAFO QUARTO</u> - Para efeito de observância aos limites de alterações contratuais previstos no art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, as reduções ou supressões de quantitativos devem ser consideradas de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES</u>

Sem prejuízo das perdas e danos, o **MUNICÍPIO** poderá impor à **CONTRATADA**, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contidas neste instrumento, as seguintes penalidades:





TP n° 020/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- Advertência;
- II. Multa de cinco décimos por cento (0,5%) sobre o valor total ou parte do fornecimento, comprovado e aceito pela Administração, entregue com atraso, até o limite de trinta por cento (30%), quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido. A multa será descontada do pagamento ou,ainda, cobrada judicialmente;
- III. Suspensão do direito de licitar com a Administração Pública Municipal,por prazo não superior a dois (2) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- IV. Declaração de inidoneidade, quando a firma adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé;

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> - Os prazos para defesa prévia serão de cinco (5) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, suspensão temporária em participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração; e de dez (10) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO -</u> As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93:

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u> - Pela inexecução parcial ou total da prestação dos serviços e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da adjudicatária, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.





TP n° 020/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> - A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará as seguintes conseqüências à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato e neste documento:

- I- Assunção imediata do objeto do contrato pelo **MUNICÍPIO**, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II-Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução contrato pelo MUNICÍPIO. do necessários à continuidade. sua a serem devolvidos ressarcidos posteriormente, ou mediante avaliação;
- III- Execução de garantia contratual para ressarcimento da Administração e dos valores de multas e indenização a ela devida, quando for o caso;
- IV- Retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados por medição da Fiscalização.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> - No caso da suspensão da obra, objeto deste contrato, se a **CONTRATADA**, antes de ser notificada, já houver adquirido ou posto no local dos trabalhos os materiais correspondentes, a Prefeitura reembolsá-la-á dos preços de aquisição, regularmente comprovados, passando os mesmos à plena propriedade do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:





Processo no	4736/2019
Folha:	CGC

de 2019

TP nº 020/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL CENTRAL GERAL DE COMPRAS

O CONTRATADO deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2019.

Fazem parte integrante e complementar deste contrato, cláusulas e disposições contidas no **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2019,** porventura omissas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado edital e a proposta vencedora.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO:

Volta Redonda/R.L

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

de

Volta itt		_ do 2010.
	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	-
	NONONONONONONONONONONON p/CONTRATADA	-
TESTEMUNHAS:	•	
1)		
CPF:		
DC.		
2)		
ĆPF:		
RG.		

